



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 75/2017

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Geotramm Terraplanagem e Serviços Ltda EPP.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ ANTONIO SOUSA**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado **Geotramm Terraplanagem e Serviços Ltda EPP**, residente na Rua Dos Timbiras, nº 3109, sala 202, Barro Preto, Belo Horizonte, Cep: 30.140-062, inscrito no CNPJ sob o n.º **12.903.698/0001-34**, doravante denominado simplesmente contratado, para a Contratação de empresa para Fornecimento de uma Pá Carregadeira Usada, ano de Fabricação mínima de 2009, conforme as especificações detalhadas, a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para Fornecimento de uma Pá Carregadeira Usada, ano de Fabricação mínima de 2009, conforme as especificações detalhadas, sendo estes :

| Lote | Item | Descrição | Unidade Fornecimento | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---------------------------------------|----------------------|--------|----------------|-------------|
| | 001 | Pá Carregadeira, de PreusMarca : Case | Unidade | 1,0000 | 135.000,0000 | 135.000,00 |

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.06.01.26.782.0015.3012.44905200 | Equipamentos, Veículos e Máquinas Equipamentos E Material Permanente |

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para Fornecimento de uma Pá Carregadeira Usada, ano de Fabricação mínima de 2009, conforme as especificações detalhadas.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 2



CLAUSULA SEGUNDA: DA NORMA LEGAL

Este contrato será regido pelas disposições da licitação em epígrafe, pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, bem como pelos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município sob o número:

02.06.01.26.782.0015.3012.44905200 Equipamentos, veículos e máquinas
Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Contratante, sendo pagas após a entrega do produto.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrerem dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

4.4 - O pagamento somente será realizado após a entrega do veículo e aceite pela administração constatado o mesmo dentro das normas exigidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

5.1 O Presente contrato terá validade até 31/12/2017.

5.2 - A validade do contrato não exclui a responsabilidade da contratada na garantia do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores decorrentes do Processo Licitatório 118/2017 - Pregão Presencial 60/2017, conforme proposta da CONTRATADA.

6.2 - não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento antecipado, antes da entrega do veículo.

6.3 - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ 135.000 (Cento e trinta e cinco mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

6.4 - O pagamento efetuar-se-á após a entrega do produto por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 dias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da garantia prevista e à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a

Paulo

[Handwritten signature]



discriminação do objeto.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1- O veículo deverá ser entregue em local indicado na ordem de fornecimento em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do veículo.

7.2- O item objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito, sem qualquer despesa adicional. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do veículo.

7.3- O item objeto deste Pregão será entregue e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

7.4- Em caso de não aceitação do item objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital do Processo 118/2017 Pregão Presencial 60/2017.

7.5- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

8.1 - designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e dentre outras;

8.2 - registrar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando junto ao preposto o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3 - analisar o objeto entregue pela CONTRATADA, efetuando as eventuais ressalvas em decorrência do contrato derivado do edital e deste contrato, para o devido atesto do titular do CONTRATANTE.

8.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços e proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato

CLÁUSULA NONA: AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cedro do Abaeté (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página 4



com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I- Advertência;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso de entrega, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até o trigésimo dia de atraso, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

III - Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor de adjudicação se o proponente se recusar a prestar o serviço.

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública municipal.

a) O licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias perderá o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá o presente contrato ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente assegurados conforme a Lei 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

O foro para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaeté/MG.

E, por estarem justas as partes que assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para gerarem os mesmos efeitos de direito, seguidas de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté, 09 de Agosto de 2017


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal


Geotramm Terraplanagem e Serviços Ltda EPP
12.903.698/0001-34
Contratado

Merçano Felipe Gonçalves
Diretor
CREA - MG 67873 / D

12.903.698/0001-34
GEOTRAMM TERRAPLENAGEM E
SERVIÇOS LTDA - EPP
Rua dos Timbiras, 3109 - Sala 202
B. Barro Preto CEP : 30.140-062
BELO HORIZONTE - MG






Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



TESTEMUNHAS

Nome: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA
CPF: 083779366-15

Nome: 
CPF: 078721906-13

